



# DOM-E

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 615

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 16 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA DE **Peruíbe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

### RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000  
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Telefone (013) 3451.1088  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 812/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 332/2025 QUE " NOMEIA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - CIPA PMP 2025/2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando: o Processo nº. 25477/2025,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Excluir o servidor **GIL CESAR DA SILVA** do artigo 1º da Portaria nº 332/2025, que nomeia Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal da Estancia Balneária de Peruíbe - CIPA:

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria nº 332/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

CIPA PMP 2025/2026 - SAÚDE			
TITULARES ELEITOS		TITULARES INDICADOS	
4252	CLEIDIMAR MARIA BATISTA BONFIM	9467	ELIANA DE OLIVEIRA RESENDE
7767	MARCELO DE JESUS MENDES	4153	PATRICIA BAZOLLI COELHO
5110	SÉRGIO LUIZ DA SILVA	9737	SIDNEY SOARES TORQUATO
4091	SÉRGIO RICARDO DA SILVA	4059	WAGNER MARIANO DA SILVA
8120	DAIANE STEFANI SANTOS FORTUNATO	8106	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS
5385	RAFAEL DE SOUZA ILDEFONSO	8100	DANIELA SAKUKAWA
SUPLENTE ELEITOS		SUPLENTE INDICADOS	
2761	GILVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS	8009	MÁRCIA RAMOS DA CUNHA
2803	SILVIA REGINA MARTINS ALTAMIRANO	4598	SILMARA BARBOSA
8147	SILVANA SOUZA DA SILVA	3505	YHON HENRIQUES FERREIRA
8091	JACQUELINE SILVA TEIXEIRA	8062	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS
9546	GISELE LARA FERREIRA	10285	JADY RINALDI

CIPA PMP 2025/2026 - ADMINISTRAÇÃO			
TITULARES ELEITOS		TITULARES INDICADOS	
8000	LAURA CAROLINA DE JESUS WENDHAUSEN ARAUJO	4290	MARCOS WILSON DEIROZ MARIANO
SUPLENTE ELEITOS		SUPLENTE INDICADOS	
8042	GABRIEL GARCIA SANTOS	-----	-----

CIPA PMP 2025/2026 - EDUCAÇÃO			
TITULARES ELEITOS		TITULARES INDICADOS	
7692	PATRICIA SALVADOR SEGURA	5050	PATRICK SELYMES
5373	DANIELI MUNIZ MACEDO	8507	FABIO ASSUNÇÃO LIMA
5985	SÉRGIO FÉLIX COSTA	7905	JULIENNE ROSA NASCIMENTO PIO DA SILVA
SUPLENTE ELEITOS		SUPLENTE INDICADOS	
7861	KARINE TORQUATO VIEIRA	7634	PAULO RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO
8263	AILTON RODRIGUES DOS REIS	7974	VIVIANE BARROS DE MELO
7726	WILLIAM ROBERTO MAGRI	8456	RENATA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA

CIPA PMP 2025/2026 - OPERACIONAL			
TITULARES ELEITOS		TITULARES INDICADOS	
6314	MARCO ANTONIO DIAS	8041	PIERRE SILVA LEITE GOMES
4176	FRANKLIN MARCOS RIBEIRO	1824	SIDNEI PINTO
3958	CEL SO CORREA SOBREIRA	7573	ADALBERTO PEREIRA GASPAR
4092	CRISTIANO DIAS COELHO	3954	ADRIANO QUERINO DE SOUZA
SUPLENTE ELEITOS		SUPLENTE INDICADOS	
8262	JULIANO PENNA SAMPAIO	7528	ANTONIO AGUIAR MONTEIRO
4282	ANDERSON RODRIGUES PRAXEDES	8209	ALAN GUSTAVO DAS NEVES RESTERICH
8408	JUANITA PALMA DE SOUZA BRAGA	4308	ISAÍAS SILVAN JÚNIOR
8245	ALEXANDRE AZEVEDO BARBOSA	8267	ROGERIO AYRES DE AGUIAR

Esta portaria retroage seus efeitos a 06 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



CO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.063/2023. InadornadoLine.gaspapp.com/verificacao.aspx?docce619-f44e-4a43-8a4c-366aa5a8a9af

#### PORTARIA Nº. 813/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 25477/2025,

#### R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **GIL CESAR DA SILVA**, matrícula nº. 4212, para exercer a **Função Gratificada Nível 1 - FG-1**, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe".

Esta portaria retroage seus efeitos a 06 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 814/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 347/2025 QUE "NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMPRAS DESTINADAS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE".

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o Processo nº. 2194/2025,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Incluir no inciso III do artigo 1º da Portaria nº 347/2025, que nomeia Comissão de Recebimento de Compras destinadas aos Departamentos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe:

III. Representantes da Secretaria de Saúde:  
CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria nº 347/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Representantes da Secretaria de Educação:

Antonio Carlos Ferreira Passos  
Ana Paula Gimenez  
Donizete Aparecido Francisco  
Edilane do Prado Yogui  
Karina Elisa Pessoa  
Marcos Gomes dos Santos

CO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.063/2023. InadornadoLine.gaspapp.com/verificacao.aspx?docce619-f44e-4a43-8a4c-366aa5a8a9af

**II. Representantes do Paço Municipal:**

Ivan Nardes de Toledo  
Adham Lucio Pacheco Cremonesi  
Paulo Roberto da Costa  
Fabio Luiz Lacerda

**III. Representantes da Secretaria de Saúde:**

Juliana Santiago  
Jessie Alencar Nunes  
Kelly Cristine Geres Sanches  
Lara Stungis  
Regina Tereza de Menezes  
Viviane dos Santos Ferreira  
Diogo Moyano Machado  
Marcelo Abib Pernice  
Carlos Fernando Victoria Alves

**IV. Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:**

Katia de Oliveira Reis  
Silas Felix Rodrigues  
Marco Antonio Dias  
Wagner dos Santos Silva

**V. Representantes da Secretaria de Obras, Serviços e Infraest. Urbana:**

Arnaldo Ribeiro  
Carlos Pereira dos Santos  
Jose Adilson Barros  
Marcelo Lucio de Almeida  
Pedro Araujo Longhi  
Mariana Barros Prado Cremonesi

**VI. Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:**

Astrogildo de Melo Silva  
Marcos Bispo Rodrigues  
Josildo Jose da Silva

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
15 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



ado por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.043/2009.  
de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gicapp.com/verificacao.aspx?9314a8c3-2976-4b4f-9a85-618fab6c661

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 02/2024;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Declaração de não acumulação de cargo público, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
BIOMÉDICO	Curso Superior Completo em Biomedicina e inscrição no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM)	40h	R\$ 5.634,29
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior Completo em Fisioterapia e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia (Crefito)	30h	R\$ 5.634,29
MÉDICO ORTOPEDISTA	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Ortopedia e Traumatologia.	40h	R\$ 14.966,28
NUTRICIONISTA	Curso Superior Completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	40h	R\$ 5.634,29
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na área de atuação e Habilitação legal para o exercício da profissão	40h	R\$ 3.647,36
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia, inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (Conter), certificado de conclusão de Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento e/ou Extensão em Técnicas Radiológicas de Mamografia	24h	R\$ 2.271,03

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [rh.pmpერიბე@gmail.com](mailto:rh.pmpერიბე@gmail.com)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 06/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 02/2024 a se apresentar(em) no dia, horário e local discriminados abaixo, munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

**• COMPARECIMENTO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025, SÁBADO, À AV. SÃO JOÃO, 545, CENTRO, PERUIBE-SP (UAP / UAB):**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6530588-4	MARYNE PAIVA MACHADO	AG. COMUM. DE SAÚDE	13h00
6527946-8	MARCIO COLOMBARA DE O. PINTO	MÉDICO DE FAMÍLIA	13h00
6659981-4	MARIANE NASCIMENTO REIS	PSICÓLOGO	13h00
6685236-6	NANCI RUIZ MOCERINO	TÉC. DE ENFERMAGEM	13h00
6528832-7	MARILI DO NASCIMENTO DUARTE	TÉC. EM IMOB. ORTOPÉDICA	13h00
6579103-7	MONIQUE MILHIM DE GOUVEIA	TÉC. EM RAD. E IMAGENOLOGIA	13h00

Não haverá tolerância para atrasos. O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [rh.pmpერიბე@gmail.com](mailto:rh.pmpერიბე@gmail.com)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 10/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 02/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, conforme relação de classificação abaixo:

**• COMPARECIMENTO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025:**

**BIOMÉDICO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6532470-6	TATIANA GASPAR FERREIRA	2	14h00

**FISIOTERAPEUTA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6702125-5	RAFAELLA DE PETTA SOUZA	2	14h00

**MÉDICO ORTOPEDISTA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6663202-1	RAFAEL DA COSTA FITTIPALDI STEMPIEWSKI	2	14h00

**NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6642644-8	GEOVANI SOUTO DUARTE	2	14h30

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6663353-2	SABRINA RENATA FERREIRA	2	14h30

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO Pcd			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6547370-1	LUCIO ROBERTO FERREIRA	1	14h30

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6653148-9	LUCAS CARIEL TADAQ MIYASAKI	5	15h00
6599238-5	JULIANA MARQUES GOMES SANCHEZ	6	15h00
6533046-3	LUCAS OLIVEIRA ASSUNCAO	7	15h30
6538428-8	SONIA REGINA DA SILVA	8	15h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruipe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [recursoshumanos@peruibe2.sp.gov.br](mailto:recursoshumanos@peruibe2.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 036/2025**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2022, homologado parcialmente em 1º de junho e em 25 de setembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

**-COMPARECIMENTO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025:**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3060992-5	CAMILA XAVIER TRIVELATO DE CARVALHO	53	9h00
3010961-2	FRANCISCO VENISIO CARDOSO GOMES	54	9h00
3036633-0	RAMON DOMINGUES DE OLIVEIRA	55	9h00
2967447-6	ARETUSA DE LUCAS SANTOS LIMA	56	9h30
3037962-8	YASMIN CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	57	9h30
3152176-2	ALEXIA APARECIDA LIMA MENDES	58	10h00
3012184-1	YASMIN DA SILVA BALTAZAR FRANCO BOYTCHUK	59	10h00
3049429-0	GABRIELA ANDRESSA DE OLIVEIRA	60	10h30
3144514-4	ABRAAO CARVALHO CAMARGO DA SILVA	61	10h30
2990513-3	BRUNO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA	62	11h00
3152604-7	RUAN RAFAEL NOVAIS CASSIMIRO	63	11h00
3139570-8	ISABEL CALDEIRA DA SILVA JORGE	64	11h30
3156373-2	INGRID DA SILVA PINHEIRO	65	11h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme Item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2022;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 1.847,83

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 17/2025**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 01/2022 a se apresentar(em) no dia, horário e local discriminados abaixo, munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

**- COMPARECIMENTO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025, SÁBADO, À AV. SÃO JOÃO, 545, CENTRO, PERUIBE-SP (UAP / UAB):**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
3146771-7	ANA KAROLINY DE SOUZA LIMA	AG. DE FISCALIZAÇÃO	13h00
3144528-4	KAUE ROCHA MONTEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	13h00
3074342-7	LUCAS PEREIRA FRUTUOSO DO PRADO	AUX. ADMINISTRATIVO	13h00
2972541-0	FERNANDA C. CERVANTES YAMAURA	AUX. ADMINISTRATIVO	13h00
3152687-0	ALISON JUNIOR RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	13h00
3150515-5	ELISTER MOURA DO CARMO	AUX. ADMINISTRATIVO	13h00

Não haverá tolerância para atrasos. O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DO LEGISLATIVO**



**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**LOA 2025**  
Lei Orçamentária Anual

**21 DE OUTUBRO ÀS 18H**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**RUA NILO SOARES**  
**37, CENTRO - PERUIBE**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. PROCESSO 43/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, RECEPÇÃO E COPEIRAGEM NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO.

FICA ALTERADO O PREÂMBULO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. NO TÍTULO "ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES", ONDE SE LÊ:

"Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas."

LEIA-SE

"Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 164 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

NO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA, ONDE SE LÊ:

"Recepção - 44 hs semanais - segunda a sexta-feira - Diurno - 07 às 16:30h", e

"Copeiragem - 44 hs semanais - segunda a sexta-feira - Diurno - 08 às 17:30h"

LEIA-SE

"Recepção - 44 hs semanais - segunda a sexta-feira - Diurno - 08 às 17:30h", e

"Copeiragem - 44 hs semanais - segunda a sexta-feira - Diurno - 07 às 16:30h"

FICAM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL, CONFORME PREVÊ O ART. 55, § 1º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2023, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: MONTELE – INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA, CNPJ Nº 17.609.256/0001-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA EVENTUAIS REPAROS NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PL200. VALOR: R\$ 7.251,60. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2025.

## COMUNICADOS



CMIP  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE

### RESOLUÇÃO CMIP 05-2025

O CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.419, de 06 de maio de 2016, alterada pela Lei nº 4.016 de 11 de fevereiro de 2022,

#### RESOLVE

I. Convocar a Assembleia Municipal do Idoso de Peruíbe, visando eleição dos representantes da Sociedade Civil para gestão do CMIP no período de novembro de 2025 a novembro de 2027.

II. Estabelecer procedimento e tornar público o Regimento Interno da Eleição do CMIP, como segue:

#### REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CMIP

Artigo 1º - A reunião da Assembleia Municipal do Idoso de Peruíbe será realizada no salão do CCI - Centro de Integração do Idoso, sito à Av. Comendador Antônio de Sa Lopes, 450 - Balneário São João Batista, com início às 14 horas de 11/11/25, tendo como objetivo a eleição de Organizações da Sociedade Civil para ocuparem 6 (seis) cadeiras do CMIP no período de novembro/2025 a novembro/2027.

Artigo 2º - Os trabalhos serão dirigidos pela Presidente do CMIP, com o apoio da Comissão Eleitoral, especialmente criada para tanto.

Artigo 3º - O responsável pela entidade que pretenda disputar uma das cadeiras, deve enviar email pelo endereço eletrônico cmipperuíbe@gmail.com no período de 16 a 20/10/25, contendo cópia dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando inscrição à eleição, indicando seu representante titular e respectivo suplente, informando nome, CPF, telefone e email de cada um;
- Comprovação da inscrição no CNPJ;
- Estatuto Social registrado; e
- Ata registrada de eleição e posse do titular.

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral analisará os documentos de inscrição no dia 21/10/25 e encaminhará a relação dos inscritos para publicação no Diário Oficial do Município até 24/10/25.

Artigo 5º - Eventuais recursos poderão ser encaminhados pelo mesmo email, no período de 25 a 27/10/25, que serão apreciados pelo CMIP em reunião extraordinária agendada para o dia 28/10/25, para aprovar a relação final de inscritos a formalizar em 30/10/25 com a publicação de Resolução no Diário Oficial do Município.

Artigo 6º - O Presidente do CMIP iniciará os trabalhos concedendo a cada Organização inscrita o tempo de cinco minutos para a apresentação de seus objetivos e intenções e declaração do seu número de inscrição.

Artigo 7º - Se a quantidade de entidades inscritas não for maior do que 6 (seis), a eleição ocorrerá por aclamação.

§ Único - Caberá à Comissão Eleitoral elaborar a ata da reunião e colher a assinatura dos eleitores na folha de presença e se não ocorrer eleição por aclamação, aos quais deverá ser entregue uma cédula, na qual poderão ser dados até dois votos, não repetidos.

Artigo 8º - A apuração dos resultados ocorrerá em seguida, desconsiderando votos com rasura ou anotações que não sejam o número de inscrição de candidata.

Artigo 9º - Os casos omissos que venham a ocorrer antes e durante a reunião da Assembleia serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 10 - O Presidente do CMIP deverá apresentar o resultado da eleição e encerrar a reunião da Assembleia.

Artigo 11 - Havendo vagas não cobertas o CMIP deverá providenciar a realização de eleição complementar no prazo de noventa dias a partir do início de nova gestão.

Artigo 12 - Em reunião ordinária a se realizar em 18/11/25, o plenário do CMIP homologará o resultado da eleição, que será formalizado em Resolução a ser publicada no Diário Oficial do Município em 20/11/25.

Artigo 13 - Em ofício o CMIP, no dia 21/11/25, solicitará a publicação de Decreto Municipal de nomeação de 6 (seis) representantes do governo e respectivos suplentes e de convocação dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para participarem na reunião extraordinária do CMIP, em 25/11/25, que será aberta pelo Presidente atual para lhes dar posse e conduzir a eleição de Presidente e Vice Presidente, iniciando nova gestão.

Peruíbe, 14 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
SILVIA REGINA DE LARA  
Data: 15/10/2025 10:03:36-0300  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Silvia Regina de Lara  
Presidente

## O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 078/2005, COMUNICA Á TODOS OS INTERESSADOS:

Sessão Ordinária: Data: 4ª feira, 22 de outubro de 2025 às 15:00h.

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal.

#### Pauta:

- Leitura, discussão da Ata da sessão de 24/09/2025
- Julgamento dos Processos: 18148/2025 (apenso 14113/2025) e 18870/2025 (apenso 16262/2025)
- Outros assuntos de competência deste Conselho.

Ficam, portanto, CONVOCADOS, os Membros Titulares deste Conselho, para Sessão acima citada na qual será deliberado sobre esta pauta.

Peruíbe, 16 de outubro de 2025.

SIDNEY JOÃO COTTET JUNIOR  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES  
CIPA  
PERUIBE

13H30 31 OUT  
CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE

13h30 - Cerimônia de abertura com o Prefeito.

- PALESTRA: "Nutrição e Alimentos Inflamatórios"** com Igor Gomes Albuquerque.
- PALESTRA: "Saúde Mental no Trabalho"** com a psicóloga Bruna Curioni e o psiquiatra Dr. Camilo Cabrera Bahamón.
- Dinâmicas e Ginástica Laboral** com a Secretária Municipal de Esportes e Lazer.
- Encerramento** com o presidente da CIPA Fábio Assunção Lima.

Peruíbe

## ATOS DO EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.793, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE VAGAS PARA PACIENTES DO AMFFITO NAS MODALIDADES DE ESPORTES OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE PERUIBE.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 112/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA DANIELA TELES DA ROCHA.**

**Art. 1º.** Fica estabelecido prioridade nas vagas oferecidas em programas esportivos municipais para pacientes em tratamento no AMFFITO (Ambulatório de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Peruíbe), visando a complementação terapêutica por meio da prática esportiva.

**Art. 2º.** A prioridade de vagas será destinada a pacientes regularmente cadastrados no AMFFITO, mediante indicação de um profissional de fisioterapia, fonoaudiologia ou terapia ocupacional vinculado ao serviço, com parecer técnico justificando a necessidade da prática esportiva como parte do tratamento.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.794, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE PRIORIDADE À MULHER NA TITULARIDADE DA POSSE OU PROPRIEDADE DE IMÓVEIS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 135/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA E ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, no âmbito do Município de Peruíbe, que seja dada prioridade à mulher na titularidade da posse ou da propriedade de imóveis oriundos de programas habitacionais promovidos, subsidiados ou apoiados por entes públicos ou privados.

**Art. 2º.** A presente finalidade tem como objetivo reconhecer o papel da mulher como chefe de família ou responsável pela unidade familiar, especialmente em situações de vulnerabilidade social, sempre que houver consenso entre os beneficiários e inexistir impedimento legal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.795, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 – fls. 1**

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROGRAMA "JUVENTUDE EMPREENDEDORA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 160/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO DE LARA.**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, no âmbito do município de Peruíbe, as diretrizes do programa "Juventude Empreendedora", com a finalidade de estimular e valorizar iniciativas voltadas ao empreendedorismo juvenil como instrumento de geração de renda, inovação, desenvolvimento econômico local e inclusão social.

**Art. 2º.** Para os fins desta lei, entende-se por empreendedorismo juvenil o conjunto de iniciativas criadas e desenvolvidas por pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, voltadas à criação, gestão ou inovação de atividades econômicas, sociais ou culturais.

**Art. 3º.** Os trabalhos vinculados ao programa serão organizados por membros da sociedade civil, representantes de entidades empresariais, acadêmicas e comunitárias, que poderão compor uma comissão organizadora responsável por promover ações de incentivo ao empreendedorismo juvenil, bem como:

I- organizar a Semana Municipal da Juventude Empreendedora;

II- propor normas e diretrizes que regerão a realização da Semana Municipal da Juventude Empreendedora;

III- manter contatos necessários junto aos órgãos públicos, instituições de ensino, associações comerciais e entidades de apoio ao empreendedorismo, visando à realização de atividades e eventos;

IV- firmar parcerias e convênios com fundações, universidades, empresas privadas, organizações da sociedade civil e demais entes interessados, para viabilizar capacitações, feiras de negócios e projetos voltados à juventude empreendedora;

V- promover campanhas educativas e de conscientização sobre inovação, sustentabilidade, economia criativa e empreendedorismo social;

VI- incentivar a criação de incubadoras e espaços de coworking voltados ao jovem empreendedor;

VII- tratar de outros aspectos necessários para a plena realização das atividades do programa.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.796, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DO LAÇO BRANCO DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 182/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO DE LARA.**

**Art. 1º.** Fica instituída a "Campanha municipal do laço branco de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres", a ser realizada anualmente no dia 6 de dezembro, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos da municipalidade.

**Art. 2º.** A "Campanha municipal do laço branco de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres", tendo por objetivo alertar sobre a importância do engajamento masculino na luta contra a violência de gênero e lutar pelo direito ao respeito à vida, à dignidade e à cidadania das mulheres.

**Art. 3º.** Para atender aos objetivos desta lei, comissões organizadoras e executoras, compostas por membros da sociedade civil, ficarão responsáveis pela campanha, promovendo eventos, audiências, seminários, palestras e distribuição de cartilhas educativas.

**Art. 4º.** O símbolo da campanha de que trata esta lei será um laço branco, ficando permitido que órgãos públicos e privados participem de sua divulgação utilizando decoração em suas sedes, logradouros públicos e monumentos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparia@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.797, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 – fls. 1**

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL 'ROTA DAS ÁGUAS', VISANDO À PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE PERUIBE, À PROMOÇÃO DO ECOTURISMO SUSTENTÁVEL, À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AO FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 195/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO DE LARA.**

**Art. 1º-** Fica instituída a Política Municipal "Rota das Águas", com o objetivo de valorizar e preservar os recursos hídricos de Peruíbe, estimulando o ecoturismo, a educação ambiental e o uso sustentável das águas.

**Art. 2º-** São objetivos e diretrizes da Política Municipal "Rota das Águas":

- I- incentivar o ecoturismo e as atividades de lazer em rios, lagoas e áreas costeiras;
- II- promover a educação ambiental e a conscientização sobre o uso sustentável da água;
- III- estimular ações de valorização e preservação dos recursos hídricos do Município;
- IV- fomentar parcerias entre sociedade civil, entidades ambientais, instituições de ensino e iniciativa privada;
- V- integrar turismo, cultura e sustentabilidade como pilares do desenvolvimento local.

**Art. 3º-** A Política Municipal "Rota das Águas" poderá ser implementada por meio das seguintes ações:

- I- criação de roteiros ecológicos e turísticos vinculados às águas do Município;
- II- realização de campanhas educativas sobre preservação ambiental e recursos hídricos;
- III- capacitação de guias e agentes comunitários para apoio às atividades turísticas e educativas;
- IV- promoção de eventos, oficinas e atividades culturais com foco na temática ambiental;
- V- apoio a iniciativas voluntárias e comunitárias de preservação e revitalização de corpos d'água;
- VI- estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de projetos de sustentabilidade ambiental.

**Art. 4º-** As disposições desta lei têm natureza programática e orientadora, não impondo obrigações de execução, nem gerando encargos financeiros ou administrativos ao Poder Executivo Municipal, preservando-se, assim, a autonomia entre os Poderes.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparia@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.798, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 – fls. 1**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE NEGRA E PERIFÉRICA "JUVENTUDE VIVA PERUIBE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 198/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.**

**Art. 1º-** Fica instituído, no âmbito do município de Peruíbe, o Programa Municipal de Proteção Social e Valorização da Juventude Negra e Periférica – "Juventude Viva Peruíbe", com o objetivo de promover ações voltadas à prevenção da violência letal e à proteção e valorização da juventude residente em territórios de vulnerabilidade social, em especial jovens negros e periféricos.

**Art. 2º-** O programa "Juventude Viva Peruíbe" será organizado e gerido por comissão organizadora composta por:

I- membros da sociedade civil e organizações com atuação nas áreas de direitos humanos, juventude, cultura, educação, segurança cidadã, saúde ou assistência social;

II- movimentos sociais e coletivos juvenis de atuação reconhecida;

III- instituições religiosas, educacionais ou culturais com trabalho comprovado junto à juventude;

**Art. 3º-** A comissão organizadora ficará responsável por:

I- elaborar propostas de projetos e ações alinhadas ao programa PRONASCI Juventude do Governo Federal;

II- promover fóruns, audiências públicas, rodas de conversa e escutas comunitárias com jovens da cidade;

III- estimular a criação e o fortalecimento de coletivos culturais, esportivos, educacionais e sociais nos bairros de maior vulnerabilidade;

IV- firmar parcerias com o poder público e entidades privadas, educacionais, culturais, religiosas e comunitárias.

V- requisitar apoio técnico ou institucional de órgãos públicos, universidades, conselhos municipais e organizações do terceiro setor.

**Art. 4º-** O Poder Executivo poderá, a seu critério, regulamentar esta lei, no que couber, por meio de decreto, respeitando os princípios aqui estabelecidos.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparia@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.799, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 – fls. 1**

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, O DIA MUNICIPAL DO COROINHA, ACÓLITO E CERIMONIÁRIO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 15 DE AGOSTO.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 199/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES FABIO PANDORI MARIANO, ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, CRISTEN CHARLES J. DOS SANTOS, DANIELA TELES DA ROCHA, GUSTAVO TAMER, JOÃO PEDRO DE LARA, JULIO CESAR DOS SANTOS, KAIQ DOS SANTOS LIMA, MARIA DO SOCORRO A. MENDONÇA, SERGIO FONSECA, SERGIO ROBERTO DE LARA E NELSON GONÇALVES PINTO.**

**Art. 1º-** Fica instituído, no calendário oficial do município de Peruíbe, o "Dia Municipal do Coroinha, Acólito e Cerimoniário", a ser celebrado anualmente em 15 de agosto.

**Parágrafo único-** A data ora instituída faz referência a São Tarcísio, dos coroinhas, acólitos e cerimoniários.

**Art. 2º-** O "Dia Municipal do Coroinha, Acólito e Cerimoniário" tem como objetivo:

I - homenagear a iniciativa da igreja católica de incentivar a participação de crianças, adolescentes e jovens nas atividades litúrgicas e pastorais;

II - reconhecer o valor do compromisso cristão desses participantes na vivência da fé e no serviço à comunidade;

III - promover a conscientização sobre a importância da formação espiritual, social e ética como forma de proteção frente a influências negativas e ao uso de substâncias nocivas à saúde.

**Art. 3º-** As celebrações alusivas à data poderão incluir reuniões, palestras, seminários e demais atividades de caráter formativo e educativo.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451-1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

assparla@peruibe2.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.668, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - fls. 1**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:**

I - o disposto no inciso IX do artigo 2º combinado com o §6º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.339, de 19 de outubro de 2023 que "Cria o Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial de Peruíbe - CMCNPIRP e dá outras providências";

II - o processo administrativo nº 25.284/2025;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal do Conselho da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial, que será realizada no dia 17 de novembro de 2025, nas dependências da Biblioteca Municipal das 18h30 às 21h30, sito à R. dos Pescadores, 131- Centro, Peruíbe, SP.

**Art. 2º.** Poderão participar da 3ª Conferência Municipal do Conselho da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial, representantes dos movimentos negros, das organizações da sociedade civil que trabalhem com a temática étnico racial, do funcionalismo público municipal, estadual e federal, todas as cidadãs e cidadãos que vivam e trabalhem na cidade de Peruíbe e demais segmentos da sociedade civil interessados.

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora da Conferência será composta por 02 (dois) membros do Poder Público e 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, responsável pela organização e realização do evento que trata o artigo 1º deste decreto.

**Parágrafo único.** Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora:

**I- Poder Público:**

- a) Marinalva Matheus dos Santos
- b) Ana Paula Farias de Oliveira

Racial: **II- Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade**

- a) Maurício Teixeira Lima
- b) Lucia Aparecida Teixeira Pacheco

**Art. 4º.** A Conferência de que trata este Decreto se realizará de acordo com o disposto em seu Regimento Interno - Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 5º.** A Comissão Organizadora poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento deste.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.462, de 13 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

**Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal do Conselho da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial de Peruíbe**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A 3ª Conferência Municipal do Conselho da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial de Peruíbe, terá por finalidade:

**I -** Promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

**II -** Promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico raciais e étnico-culturais;

**III -** Fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico culturais;

**IV -** Fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, à sociedade civil e às empresas;

**V -** Realizar o processo de eleição e acolhimento da nova composição do Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial, conforme disposto na Lei 4.339/2023.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora da Conferência será composta por 02 (dois) membros do Poder Público e 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

**§ 1º** A respectiva Comissão Organizadora será responsável por organizar, programar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da 3ª Conferência Municipal do Conselho da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial;

**§ 2º** A Comissão Organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva, visual, motora e intelectual.

**Art. 3º** À Comissão Organizadora compete:

**I -** Organizar, acompanhar, avaliar e publicizar a realização da 3ª Conferência Municipal do Conselho da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial;

**II -** Definir o formato das atividades da 3ª Conferência Municipal do Conselho da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério para participação dos(as) convidados(as), expositores dos temas a serem discutidos;

**III -** Organizar o processo de eleição e acolhimento da nova composição do Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial, conforme disposto na Lei nº 4.339/2023.

**IV -** Dirimir e constituir-se como instância final de quaisquer dúvidas sobre o processo de eleição da nova composição do Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial;

**CAPÍTULO II**  
**DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 4º** A programação da Conferência incluirá:

- a) Credenciamento dos participantes;
- b) Abertura solene;
- c) Aula Magna sobre Políticas Públicas para Comunidade Negra;
- d) Eleição para composição do Conselho da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial - Biênio 2026/2027;
- e) Encerramentos da Conferência;

**CAPÍTULO III**  
**DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DA COMUNIDADE NEGRA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Art. 5º.** As inscrições para concorrer aos assentos do Conselho da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial serão realizadas por formulário eletrônico no endereço eletrônico <https://forms.gle/EAeZJAzXpqApJE4Y9>, de 27/10 a 07/11 de 2025, não havendo possibilidade de prorrogação do prazo.

**§ 1º** Serão eleitos 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, entre militantes natos, definidos como pessoa negra que se auto declare afro brasileira, maior de 18 (dezoito) anos, domiciliada e residente em Peruíbe.

**§ 2º** Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos digitalizados:

- a) R.G.
- b) C.P.F.
- c) Comprovante de residência, sendo aceito contas de consumo, contrato de locação ou correspondência bancária, financeira ou comercial dos últimos três meses.

**§ 3º** Serão eleitos 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de instituições e entidades representativas da comunidade negra, que no ato da inscrição deverão apresentar:

- a) Cópia do Estatuto Social da Entidade, devidamente registrado no cartório competente;
- b) Cópia do comprovante de endereço da organização social (contas públicas);
- c) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, com a indicação de averbação em cartório;
- d) Comprovante da inscrição regular e ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) R.G. da pessoa indicada para representar a entidade;
- f) C.P.F. da pessoa indicada para representar a entidade;
- g) Comprovante de residência da pessoa indicada para representar a entidade, sendo aceito contas de consumo, contrato de locação ou correspondência bancária, financeira ou comercial dos últimos três meses.

**Art. 6º.** São as regras do voto:

- a) Somente terão direito a serem votados os candidatos homologados pela Comissão Organizadora;
- b) Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência;
- c) Cada membro presente votará em 01 (um) nome de cada segmento concorrente;
- d) Aos candidatos e entidades aptos será facultado o uso da palavra em até 03 (três) minutos para breve apresentação antes da eleição;
- e) Havendo inscrições inferiores ao total de assentos e/ou em caso de livre consento entre os candidatos e entidades aptos, quanto aos titulares e suplentes, a eleição será realizada de forma simbólica por aclamação.
- f) Havendo número superior de candidaturas ao total de assentos e sem livre consento entre os candidatos e entidades, a eleição será realizada por escrutínio secreto, sendo o resultado proclamado do mais votado ao menor votado dentro da disponibilidade de assentos, ocupando-se primeiro as vagas titulares e posteriormente as vagas de suplentes.
- g) Havendo empate na votação, o critério utilizado para o desempate será a idade ou data de fundação, quando entidade, tendo prioridade o mais velho sobre o mais novo.

h) Estão aptos a votar os munícipes maiores de 16 anos.

**Art. 7º.** Os membros do Poder Executivo e da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Peruíbe, terão suas indicações acolhidas e proclamadas durante a conferência.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º.** Compete à Comissão Organizadora interpretar o presente regimento e integrar lacunas, enquanto estância final.

**Art. 9º.** O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA  
3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE  
NEGRA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

## ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 63/2025 - Processo nº 16.157/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA PARA APLICAÇÃO A FRIO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 16/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 16/10/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 03/11/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 03/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO - PERFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.025

CREDECIMENTO Nº 07/2025 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM FLOW ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: FLOW ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA – ASSINATURA: 15/10/2025 – MOTIVO: PRAZO 60 MESES A CONTAR DA ASSINATURA – PROCESSO Nº 16.451/2025 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.025

Nº CONTRATO: 164/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA USAFA CENTRO (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) – CONTRATADO: B. W. M. PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA – ASSINATURA: 15/10/2025 – MOTIVO: CONTRATO COM PRAZO E REAJUSTE DE 12 MESES – INÍCIO: 19/10/2025 – PROCESSO: 17.382/2024 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 103/2023 – ADITAMENTO: 174/2025.

PESCA 

**NOSSA CIDADE ESTÁ CONCORRENDO**

**AO MAIOR PRÊMIO TURÍSTICO DE SÃO PAULO!**

E SEU VOTO É ESSENCIAL PARA CONQUISTARMOS ESSE TÍTULO!

Acesse o QR Code e vote agora.



  

## EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel (013) 3453.7800  
Site: [www.peruibe2.sp.gov.br](http://www.peruibe2.sp.gov.br) / E-mail: [sme@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:sme@educa.peruibe.sp.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE  
**RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 16/2025 de 15/10/2025**

Dispõe sobre o Processo de Alteração da Indicação de Local de Trabalho para o ano letivo de 2026, aos profissionais da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Complementar nº 175 de 19/12/2011 e em respeito aos princípios da Administração Pública em especial da impessoalidade, transparência, publicidade e eficiência.

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Cabe à Secretária Municipal de Educação:

- I - tomar as providências necessárias quanto à execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução;
- II - solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário;
- III - decidir sobre os recursos interpostos quanto à classificação;
- IV - designar o Núcleo de Supervisão e Legislação para coordenar e acompanhar o Processo de Indicação de Local de Trabalho aos profissionais da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, conforme classificação, que estará sob sua responsabilidade.

**Artigo 2º.** Cabe aos Diretores e Vice-diretores de escola, tomar as providências necessárias quanto à divulgação das normas que orientam o presente processo.

**Artigo 3º.** Cabe ao profissional da educação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e/ou Secretário de Escola manifestar interesse e realizar inscrição, para o processo de alteração da indicação de local de Trabalho no período estabelecido no Cronograma desta Resolução, através do link: <https://forms.gle/ZdE3zBupF6pLBCb7>.

**Artigo 4º.** Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação:

- I - receber e definir as inscrições para a alteração da indicação de local de trabalho, através do anexo II e conforme cronograma, nos termos desta resolução;
- II - elaborar lista classificatória dos profissionais da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola inscritos no processo normatizado por esta resolução;
- III - emitir parecer sobre os recursos interpostos, no período estabelecido no Cronograma desta Resolução para apreciação da Secretária Municipal de Educação;
- IV - coordenar e acompanhar o Processo de Indicação de Local de Trabalho aos profissionais da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 5º.** Ao Núcleo de Supervisão e Legislação compete classificar os servidores dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, inscritos no processo de alteração da indicação do local de trabalho, segundo critérios que levem em conta o tempo de serviço, apresentado conforme cronograma desta resolução:

- I - valorização do tempo no cargo, por dia de efetivo exercício;
- §1º. Todas as ausências serão descontadas do tempo de efetivo exercício, com exceção das ausências decorrentes de:
  - a) licenças gestante, adotante e paternidade;
  - b) licença por acidente em serviço;

1

- c) licença-prêmio;
- d) licença para desempenho de mandato classista;
- e) licença para mandato eletivo;
- f) afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
- g) concessão prevista no inciso II do artigo 105 da L.C. 175/2011;
- h) concessão para execução de serviços obrigatórios por Lei;
- i) concessão para casamento;
- j) concessão por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- k) férias;
- l) convocações desta Prefeitura Municipal.

§2º. A apuração e aferição dos dias de efetivo exercício será restrita aos inscritos no processo de alteração da indicação do local de trabalho.

**Artigo 6º.** Será indeferida a inscrição, neste Processo de alteração da Indicação de local de trabalho ao profissional da educação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, do servidor que esteja readaptado ou em processo de readaptação, do profissional afastado em licença para tratamento de saúde igual ou superior a 30 dias, profissional cedido para outro órgão, profissional em exercício de cargo em comissão e licenciado para tratar de assuntos particulares.

§1º. Ficam impedidos de participar do processo de alteração da Indicação de local de trabalho ao profissional da educação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, servidores que apresentarem inassiduidade habitual.

§2º. Entende-se por inassiduidade habitual o somatório de trinta ausências ou mais no período de 31/10/2024 a 30/10/2025, excetuando aquelas previstas no §1º do artigo 5º da presente resolução.

§3º. No formulário de inscrição para o processo de alteração da indicação do local de trabalho, o servidor deverá indicar de 1(uma) até no máximo 3 (três) unidades escolares de forma sequencial e, em ordem de prioridade.

§4º. A inscrição tem caráter irrevogável e irrevogável.

§5º. Em caso de empate, entre os inscritos, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I - maior idade;
- II - maior número de filhos.

**Artigo 7º.** Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, no período estabelecido no cronograma desta resolução, listas classificatórias dos inscritos no processo de alteração na indicação de local de trabalho, conforme o cargo e em ordem decrescente, no site, site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaoomunicipalperuibe>.

**Artigo 8º.** No período previsto em Cronograma desta resolução, haverá prazo para recurso quanto à lista classificatória divulgada nos termos do artigo 7º desta resolução, que deverá ser protocolado na Secretária Municipal de Educação, das 09h às 15h.

**Artigo 9º.** Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar no site, no período estabelecido no Cronograma desta resolução, nova lista classificatória apurada após análise de recursos impetrados contra a lista classificatória.

**Artigo 10.** Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, no período estabelecido no cronograma desta resolução, edital de resultado final, no site, site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaoomunicipalperuibe>.

2

**Artigo 11.** No período previsto em Cronograma desta resolução, haverá prazo para recurso quanto ao edital de resultado final, divulgado nos termos do artigo 10 desta resolução, que deverá ser protocolado na Secretária Municipal de Educação, das 09h às 15h.

**Artigo 12.** Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar no site, no período estabelecido no Cronograma desta resolução, edital de resultado final, apurado após análise de recursos.

**Artigo 13.** Ficam inscritos compulsoriamente, os profissionais da Educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola que deram início ao efetivo exercício, após 02/01/2025 em vagas reais disponíveis, apresentadas no anexo I da presente resolução.

**Parágrafo único.** Para a sessão de alteração da indicação de local de trabalho, os profissionais da educação serão classificados conforme o concurso público nº 01/2023, no período previsto em cronograma desta resolução.

**Artigo 14.** A alteração na indicação de local de trabalho será realizada mediante o surgimento de vagas reais e/ou em potenciais:

I - Entende-se por vagas reais, aquelas que se encontram em situação de vacância e não foram preenchidas por outro ocupante do mesmo cargo ou foram preenchidas por ingressantes dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, após a data base de 02/01/2025, indisponíveis em processo de alteração de Indicação de Local de Trabalho no ano anterior.

II - Entende-se por vagas potenciais, aquelas provenientes da mera inscrição neste processo de alteração na indicação de local de trabalho, as quais, caso efetivadas, serão disponibilizadas para os demais inscritos.

**Artigo 15.** Aos profissionais da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, inscritos compulsoriamente nos termos da presente resolução ficam convocados a participar da Sessão de Indicação de Local de Trabalho, no período estabelecido no cronograma desta resolução.

**Parágrafo único.** Na ausência dos profissionais da educação dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola ou de procurador constituído, será indicado unidade escolar de forma compulsória.

**Artigo 16.** A alteração na indicação de local de trabalho, ocorrerá somente no período disposto nos termos desta resolução, salvo:

§1º. Mediante imperiosa necessidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e interesse público, poderá ocorrer remanejamento dos Agentes de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetores de Alunos e Secretários de Escola, em qualquer momento, mediante necessidade aferida pela Secretária Municipal de Educação.

§2º. Qualquer alteração na indicação de local de trabalho, realizada em período diverso do disposto nesta resolução, deverá ser autorizada pela Secretária Municipal de Educação.

§3º. O profissional da educação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola no transcorrer do ano letivo, tenha sido constatado, por meio de comissão sindicante o descumprimento de deveres e obrigações na unidade escolar, que resultou em remanejamento compulsório de local de trabalho, bem como o profissional que esteja passando em processo de sindicância, ficará impedido de indicar a escola de origem que deu causa à comissão sindicante.

3

**Artigo 17.** Todo profissional da educação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola é lotado na Secretária Municipal de Educação e possui uma unidade escolar como local de trabalho.

**Parágrafo único.** Caso o profissional da educação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, remanejado provisoriamente em processo conduzido pela Secretária Municipal de Educação, não tenha interesse de retornar à sua indicação de local de trabalho de origem, deverá se inscrever no Processo de Alteração da Indicação de Local Trabalho normatizado por esta resolução.

**Artigo 18.** É vedado manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

**Artigo 19.** É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de alteração na indicação de local de trabalho.

**Artigo 20.** Os efeitos da sessão de alteração da indicação de local de trabalho, efetivar-se-ão a partir de 02/02/2026.

**Artigo 21.** Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 15 de outubro de 2025.

Cleia Cristina da Silva  
(assinado no original)  
Secretária Municipal de Educação

### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA INDICAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, INSPETOR DE ALUNOS E SECRETÁRIO DE ESCOLA.

#### FASES

Evento:	Data:
<b>Publicação da Resolução SME Nº 16/2025</b>	16 de outubro de 2025
<b>Divulgação da Resolução SME Nº 16/2025</b>	16 a 31 de outubro de 2025
<b>Inscrição no Processo de Alteração da Indicação de Local de Trabalho, por meio de formulário próprio.</b>	de 03 a 07 de novembro de 2025
link - <a href="https://forms.gle/Hvvg4M1yhxGjB87v9">https://forms.gle/Hvvg4M1yhxGjB87v9</a>	
<b>Divulgação da lista de inscritos e classificação.</b>	11 de novembro de 2025
<b>Recurso da lista de inscritos e classificação.</b>	12 e 13 de novembro de 2025
<b>Publicação, após período de recurso, da lista de inscritos e classificação.</b>	17 de novembro de 2025
<b>Edital de divulgação do resultado final</b>	09 de dezembro de 2025
<b>Recurso referente ao resultado final</b>	10 e 11 de dezembro de 2025
<b>Publicação, após período de recurso, do resultado final.</b>	12 de dezembro de 2025
<b>Sessão de alteração da indicação de local de trabalho aos ingressantes do Concurso Público nº 001/2023 para os ingressantes inscritos compulsoriamente.</b>	18 de dezembro de 2025, às 9h00, na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico - sito à Av. São João, 545 - Centro.

## ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS REAIS DISPONÍVEIS – PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA INDICAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO PARA O ANO LETIVO DE 2026, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUvenil, INSPECTOR DE ALUNOS E SECRETÁRIO DE ESCOLA.

Relação de vagas reais levantadas, conforme estabelece o artigo 14 da Resolução nº 16/2025, até 30/09/2025. Informamos que poderá ocorrer alteração nas vagas expostas abaixo, devido a ocorrência de novas vacâncias até a Sessão de alteração de indicação de local de trabalho que ocorrerá no dia 18/12/2025, a serem divulgadas aos profissionais da educação do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantojuvenil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola.

ESCOLA	Vagas reais	Cargo
EMEI Caraguava II	1	ADIJ
EMEI Caraminguava IV	1	ADIJ
EMEI Profª. Maria Lúcia Brito da Silva	1	Secretário de Escola
EMEI Profª. Renata Dias da Cruz Monteiro	1	Secretário de Escola
EMEI Serra do Mar	1	ADIJ
EMEI Verª. Ana Maria Mesquita	1	ADIJ
EMEIF Jardim Veneza	1	ADIJ
EMEIF José Alves	1	Inspetor de Alunos
EMEIF Profª. Neide Thomaz Ferreira	1	ADIJ
	1	Inspetor de Alunos
EMEF José Veneza Monteiro	1	Inspetor de Alunos
EMEF Leão Novaes	1	Secretário de Escola
EMEF Profª. Terezinha Rodrigues Kallil	1	Secretário de Escola
EMEF Professor Fernando Nepomuceno Filho	1	Inspetor de Alunos
EMEI Parque D'áville	1	Secretário de Escola
	4	ADIJ

6

## ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - CEP: 11770-224 / Tel.: (13) 3453-7800  
Site: www.peruibe.sp.gov.br / E-mail: [educacao-peruibe@peruibe.sp.gov.br](mailto:educacao-peruibe@peruibe.sp.gov.br)

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA INDICAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

**I. Cargo:**  
 AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUvenil  
 INSPECTOR DE ALUNOS  
 SECRETÁRIO DE ESCOLA

**Desejo realizar minha inscrição, indicando as unidades escolares no formulário, de forma remota, através do link:** <https://forms.gle/ZdEc3zBupF6pLBG67>.

Ass. do servidor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025  
Ass. do Superior Imediato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**II. Dias de efetivo exercício contados até 30/10/2025:**  
(Para uso exclusivo do Núcleo de Supervisão e Legislação/ RH Educação)

a) No cargo: total de dias de efetivo exercício:	N.º DE DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO
→	

**Conferido e deferido por:**

\_\_\_\_\_  
Supervisor de Ensino

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Supervisor de Ensino

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.005/2025

## CHAMAMENTO N. 06/2025 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO JUVENIL

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2025:

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 006/2025

## LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3935658-2	TAMIRIS PEREIRA SOUZA PINTO	109ª
3854968-2	ANA CLARA CARDOSO SILVA	110ª

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 042/2025

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2023, homologado no dia 13 de dezembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

## 1. COMPARECIMENTO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00 HRS.

## CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

## CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4021315-3	EVERTON JOSE FABRI Obs: Em substituição a exonerado de Fatima Ali Lopes	08

## CARGO – AUXILIAR DE TRANSPORTE

## CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3945765-6	MARLON DE OLIVEIRA GARCIA SILVA Obs: Em substituição a exonerado de Tatiane Bianchini Silva	07

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruibe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma), conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018;
- Histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Cpf do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica III. Língua Estrangeira Moderna - Inglês	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Língua Estrangeira Moderna - Inglês	18, 27 e 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação.	R\$ 2.800,64 – 18H R\$ 4.200,86 – 27H R\$ 5.601,22 – 36H
Auxiliar de transporte.	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.847,83

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000  
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br](mailto:prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br)  
 Estado de São Paulo

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 03/2025**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO EM QUALQUER DAS ETAPAS DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2025, DESISTIDO OU NÃO TEREM ATENDIDO AS CONDIÇÕES DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL ABAIXO:

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04/2025**
**LISTA GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4022922-0	ANA CAROLINA PESSÓA SILVA	83
3875040-6	ISABELA LOPES DOS SANTOS	89

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO

DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
 PREFEITO MUNICIPAL


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000  
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br](mailto:prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br)  
 Estado de São Paulo

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 04/2025**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO EM QUALQUER DAS ETAPAS DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/2025, DESISTIDO OU NÃO TEREM ATENDIDO AS CONDIÇÕES DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL ABAIXO:

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/2025 - P.E.B. II - EDUCAÇÃO FÍSICA**
**LISTA GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4009811-7	SARAH SOILET VAZ DE LIMA	32º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO

DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
 PREFEITO MUNICIPAL


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041  
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [rh.pmpribe@gmail.com](mailto:rh.pmpribe@gmail.com)  
 Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 06/2025**
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/2025  
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 05/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

**LISTA GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4007216-9	INGRID DA SILVA DE AMORIM JESUS	35º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Carteira de trabalho se tiver;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (Diploma de conclusão do curso e histórico escolar);
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física e registro junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF)	27H	R\$4.200,86

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<<<< PERUIBE - TERRA DA ETERNA JUVENTUDE >>>>


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041  
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [rh.pmpribe@gmail.com](mailto:rh.pmpribe@gmail.com)  
 Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 05/2025**
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 02/2025 - SECRETÁRIO DE ESCOLA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 01/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

**LISTA ESPECIAL CANDIDATOS INEGROS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3945082-1	ROSEMEIRE GERMANO DOS SANTOS	109

**LISTA GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3995339-4	LEONARDO CATARINO PEREIRA	101
3863680-8	JESUINA DOS SANTOS DE ANDRADE	109

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Secretário de Escola	Ensino médio	40H	R\$ 2.601,50

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<<<< PERUIBE - TERRA DA ETERNA JUVENTUDE >>>>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br](mailto:prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 033/2025**

**CONCURSO Nº. 01/2023**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO EM QUALQUER DAS ETAPAS DESTA COCURSO, DESISTIDO OU NÃO TEREM ATENDIDO AS CONDIÇÕES DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL ABAIXO:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 041/2025**

**CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3869715-7	<b>FERNANDO BRUNO DIAS CARIGNANI</b> Obs: Em substituição a exoneração de Fatima Ali Lopes	<b>07</b>

**CARGO - AUXILIAR DE TRANSPORTE**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3867945-0	<b>ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA</b> Obs: Em substituição a exoneração de Tatiane Bianchini Silva	<b>06</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [rh.pmpereuipe@gmail.com](mailto:rh.pmpereuipe@gmail.com)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 07/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 06/2025 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 06/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

**LISTA GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3926870-5	<b>CRISTIANE APARECIDA DA SILVA</b>	<b>111*</b>
4020398-0	<b>ANA CECILIA CHIESI DE FREITAS</b>	<b>114*</b>
3856915-9	<b>SUELEN STEFANNY CANDIDO DE SOUSA</b>	<b>119*</b>

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de antecedente criminal federal;
- Certidão de distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Cadereta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil	Ensino médio	40H	RS2.830,27

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL